



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



## **DECRETO Nº 10.234/2017**

### ***Aprova Unificação de Lotes de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Milton Batista Gonçalves - Espólio**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-08501/17**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno N.º 09 e 10 da Quadra 201**, localizados no Bairro Santo Antônio, Município de Pará de Minas de propriedade de **Milton Batista Gonçalves - Espólio e Outros**, conforme abaixo especificados:

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno N.º 09 – Quadra 201– Bairro Santo Antônio**  
**Matrícula: 57.703** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral  
**Proprietário: Milton Batista Gonçalves – Espólio e Outros**  
**Área: 340,89m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 57.703 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 10 – Quadra 201– Bairro Santo Antônio**  
**Matrícula: 57.702** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral  
**Proprietário: Milton Batista Gonçalves – Espólio e Outros**  
**Área: 464,10m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 57.702 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N.º 09 – Quadra 201– Bairro Santo Antônio**  
**Proprietário: Milton Batista Gonçalves – Espólio e Outros**  
**Área: 804,99m<sup>2</sup>**

**Frente:** 22,59m confrontando com a Rua Manoel de Souza;

**Fundos:** 24,91m confrontando com o Lote Sem Número de José Maurício Alves de Souza;

**Lateral Direita:** 30,36m confrontando com a Rua;

**Lateral Esquerda:** 29,56m confrontando com o Lote 01 de Ana Lúcia Silva Santos e Outro e mais 10,99m com o Lote 03 de Francisco Daldegan Rios e Outro, totalizando 40,55m.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de outubro de 2017.

  
**Júlio César de Oliveira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**Elias Diniz**

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10235/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0033.2.080- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA QESE - CRECHES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	284	QESE	147	20.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	512	SAUDE	102	50.000,00
02.09.10.303.0022.2.315- ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	530	SAUDE	102	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>100.000,00</b>

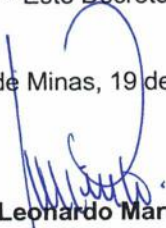
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0032.2.074- EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	251	QESE	147	20.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	467	BLATB	148	50.000,00
02.09.10.302.0022.2.104- MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISPARA				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	495	SAUDE	102	30.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>100.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 19 de outubro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 10236/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.453.0045.2.026- MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339030 - Material de Consumo	103	MULTRA	157	10.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	524	SAUDE	102	200.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>210.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.453.0045.2.026- MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339030 - Material de Consumo	104		100	10.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	467	BLATB	148	200.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>210.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 20 de outubro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 10237/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	56		100	10.000,00
02.07.12.365.0033.2.080- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA QESE - CRECHES				
339030 - Material de Consumo	282	QESE	147	50.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	672	AS.SOC	100	4.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>64.000,00</b>

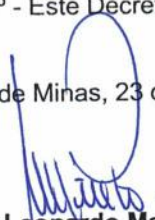
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	14.000,00
02.07.12.361.0032.2.070- EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	235	QESE	147	20.000,00
02.07.12.365.0032.2.073- EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	248	QESE	147	20.000,00
02.07.12.365.0032.2.074- EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	251	QESE	147	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>64.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>64.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 23 de outubro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**

**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**

**Prefeito Municipal**



## DECRETO Nº 10.238/2017

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*


O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

### **DECRETA:**


**Art. 1º** -Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alexandre Carlos de Faria**, ocupante do cargo de **Fiscal de Transporte e Trânsito**, empossado(a) em 01/09/2014.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2017.



José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão pública



Elias Diniz  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.239/2017

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*


O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Edilene Aparecida de Almeida**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 23/09/2014.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2017.



José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão pública



Elias Diniz  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.240/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 33.000,00 à Dotação Orçamentária do  
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art. 4º, da Lei Municipal nº 6016/2016, de 06/12/16.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) à seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Agencia Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap

#### DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002- 3.1.90.04 – 0001 - Contratação por tempo determinado - R\$ 33.000,00

**Art. 2º** Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) no saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002- 3.1.90.11 – 0002 - Vencimento e Vantagens Fixas – R\$25.000,00.

05.01.04.122.0001.8.002- 4.4.90.52 – 0006 - Equipamentos e Material Permanente – R\$8.000,00.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO  
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELIAS DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

*Conferido*  
Prefeitura M. de Pará de Minas  
*Maria José P. Bechmann Reis*  
Gerente Orçamento - Matr. 12/00  
*30/10/17*



DECRETO Nº 10241/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	502	BLMAC	149	50.000,00
02.09.10.303.0022.2.315- ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentenças Judiciais	530	SAUDE	102	150.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	670	FNAS	129	12.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>212.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	467	BLATB	148	150.000,00
02.09.10.302.0022.2.104- MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISPORA				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	494	BLMAC	149	50.000,00
02.12.08.122.0001.2.352- MANUTENCAO DA GESTAO DO SUAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	644	FNAS	129	12.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>212.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>212.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 24 de outubro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.242/2017

*Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Pará de Minas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, ELIAS DINIZ, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Pará de Minas no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Pará de Minas a ser realizada no dia, 13 de Novembro de 2017 a partir das 7:30 horas na FAPAM - Faculdade de Pará de Minas em Pará de Minas – MG.

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Educação do Município de Pará de Minas é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:  
**“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

**Art. 3º** – A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

**EIXO I** – Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

**EIXO II** – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

**EIXO III** – Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

**EIXO IV** – Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

**EIXO V** – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**EIXO VI** – Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**EIXO VII** – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;



**EIXO VIII** – Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

**EIXO IX** – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG.

**Art. 4º** – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Pará de Minas, será composta por representantes seguintes segmentos:

1 – um/a representante dos gestores da educação pública;

Claudirene Carvalho Santos Martins

2 – um/a representante dos trabalhadores em educação;

Silvânia Alves Viegas

3 – um/a representante dos estudantes;

Leidiane Terezinha Aparecida Rezende

4 – um representante dos pais/mães/responsáveis pelos alunos;

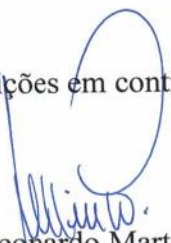
Míriam das Dores Souza Oliveira

5 – um representante do Conselho Municipal de Educação.

Alfredo Fortunato da Silva Couto

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.



José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Pública



Elias Diniz  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10243/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	58		100	72.000,00
02.03.04.122.0056.2.015- AUXILIOS E BENEFICIOS - SECRETARIAS				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	67		100	3.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>75.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45		100	10.000,00
02.03.24.722.0001.2.020- MANUTENCAO DO SERVICO DE TELEFONIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	77		100	3.000,00
02.04.14.452.0042.1.002- AQUISICAO BENS DESTINADAS A VENDAS FUTURAS				
459062 - Aquisicao de Produtos para Revenda	92		100	10.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339035 - Servicos de Consultoria	125		100	52.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>75.000,00</b>





Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 25 de outubro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 10244/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 3.095.400,00 (três milhões noventa e cinco mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	143	ENSINO	101	6.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	145	SEMINC	100	13.000,00
02.07.12.272.0001.2.044- CONTRIBUICAO PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	174	FEB.60	118	29.000,00
- Obrigacoes Patronais	175	FEB.60	118	50.000,00
02.07.12.272.0001.2.046- CONTRIB.PATRONAL-ENS.FUND/PROVENTOS APOSENTADORIAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	178	ENSINO	101	10.000,00
- Obrigacoes Patronais	179	ENSINO	101	50.000,00
02.07.12.272.0001.2.047- CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	180	ENSINO	101	4.000,00
- Obrigacoes Patronais	181	ENSINO	101	35.000,00
02.07.12.272.0005.2.051- ABONO FAMILIA - ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	186	ENSINO	101	4.500,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	203	ENSINO	101	160.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204	ENSINO	101	650.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	205	SEMINC	100	65.000,00
02.07.12.361.0029.2.065- MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	222	QESE	147	40.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	266	ENSINO	101	250.000,00
02.07.12.365.0033.2.077- REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	276	FEB.60	118	380.000,00
02.08.10.122.0001.2.308- MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	322	SAUDE	102	6.000,00
02.08.10.272.0001.2.090- CONTRIBUICAO PATRONAL - SECRETARIA SAUDE				
- Obrigacoes Patronais	330	SAUDE	102	28.000,00
02.08.10.272.0001.2.231- CONTRIBUICAO PATRONAL-VISA				
- Obrigacoes Patronais	336	SAUDE	102	10.000,00
02.08.10.272.0001.2.232- CONTRIBUICAO PATRONAL-VEA				
- Obrigacoes Patronais	338	SAUDE	102	14.000,00
02.08.10.272.0001.2.344- CONTR.PATR-AT.MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPIT				
- Obrigacoes Patronais	348	SAUDE	102	190.000,00
02.08.10.272.0005.2.093- ABONO FAMILIA - SECRETARIA DE SAUDE				



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
319005 - Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar	349	SAUDE	102	900,00
02.08.10.272.0005.2.236- ABONO-FAMILIA - EQUIPE DE ATENCAO BASICA				
319005 - Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar	350	SAUDE	102	4.000,00
02.08.10.304.0027.2.277- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	388	SAUDE	102	35.000,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399	SAUDE	102	105.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	510	BLMAC	149	150.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	AS.SOC	100	245.000,00
02.10.08.272.0001.2.127- CONTRIBUICAO PATRONAL - ASSISTENCIA SOCIAL				
- Obrigacoes Patronais	623	AS.SOC	100	41.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	711		100	170.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	725		100	350.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>3.095.400,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	10.000,00
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41		100	10.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81		100	20.000,00
02.05.04.122.0001.2.028- MANUTENCAO ASSES.MUNC.COORD.ACOES ESTRATEGICAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113		100	100.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339035 - Serviços de Consultoria	125		100	50.000,00
02.07.12.361.0029.1.006- AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	195	ENSINO	101	1.169.500,00
02.07.12.361.0029.2.065- MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	224	QESE	147	10.000,00
02.07.12.364.0031.2.071- MANT.TRANSF.UNIVERST.P/DIVERSAS CIDADES C/RETORNO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	244	SEMINC	100	78.000,00
02.07.12.365.0032.2.073- EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	248	QESE	147	10.000,00
02.07.12.365.0032.2.074- EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	251	QESE	147	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.078- REMUNR.PROF.MAGIS.CRECHES,EDUC.INFANTIL-FUND40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	FEB.40	119	459.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	361	SAUDE	102	392.900,00
02.09.10.302.0022.2.104- MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISPARA				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	494	BLMAC	149	150.000,00

9



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	727		100	300.000,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	786		100	16.000,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	868		100	100.000,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	869		100	200.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>3.095.400,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>3.095.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 27 de outubro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**

**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**

**Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 10245/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0033.1.010- CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	960	FEB.40	119	50.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	360	FES	155	380.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362	BLATB	148	195.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	367	BLATB	148	39.000,00
02.08.10.304.0027.2.277- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	389	BLVGS	150	6.000,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	397	BLVGS	150	125.000,00
02.12.08.244.0021.0.018- SUBVENCAO AO ABRIGO CASA DO CAMINHO E OUTRAS				
335043 - Subvencoes Sociais	650	AS.SOC	100	8.000,00
02.12.08.244.0021.2.354- MANT.SERV.PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	687	FNAS	129	20.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>823.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0011.2.072- REFORMA PREDIOS EDUC.INFANTIL E CRECHES MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	919	FEB.40	119	50.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	361	SAUDE	102	419.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	364	SAUDE	102	195.000,00
02.08.10.304.0027.2.277- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	SAUDE	102	6.000,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399	SAUDE	102	125.000,00
02.12.08.244.0021.1.058- CONSTR/AMPL/CONC/ESTAB.SERV.SOC.ESPEC.ATA COMPLEXI				



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	659	AS.SOC	100	8.000,00
02.12.08.244.0021.2.357- REFORMA ESTAB.SERV.PROT.SOC.ESPC.ALTA COMPLEXIDADE				
449051 - Obras e Instalacoes	708	AS.SOC	100	20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>823.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>823.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 30 de outubro de 2017.

  
**José Leonardo Martins Pinto**

**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.246/2017

*Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de desempenho durante o estágio probatório, composta pelos seguintes membros:

#### **PRESIDENTE:**

**Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- Gilson Batista – Departamento de Recursos Humanos

#### **VOGAIS:**

**Superior hierárquico imediato do servidor:**

- Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

**Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Janete Macarello

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Sônia Aparecida Barros Lara

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Juliana Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Marcos José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

- Antônio Carlos Goebel Almeida

Secretaria Municipal de Educação

- Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira



Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Alex Vagner Costa da Silva

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira

Procuradoria Geral do Município

- Rejane da Silva Campanha Andrade

Gabinete do Prefeito

- Ailton Rodrigues Maia

**Parágrafo único:** Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

**Art. 2º** - A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

**Art. 3º** - A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.224/2017.

Para de Minas, 30 de outubro de 2017.



José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Pública



Elias Diniz  
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 10247/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	515	BLMAC	149	160.000,00
02.09.10.305.0027.2.196- MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339030 - Material de Consumo	554	BLVGS	150	5.000,00
02.09.10.306.0024.2.117- MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339030 - Material de Consumo	570	BLVGS	150	10.000,00
02.12.08.244.0021.2.137- MANUTENCAO BENEFICIOS EVETUAIS N/FORMA LEG.VIGENTE				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	678	FEAS	156	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>180.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.1.055- CONSTR/AMPL/CONCL/EST.SAUDE AT.MEDIA/ALTA COMPLEXI				
449051 - Obras e Instalacoes	492	FININV	153	160.000,00
02.09.10.305.0027.2.196- MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	561	FES	155	15.000,00
02.12.08.244.0021.2.137- MANUTENCAO BENEFICIOS EVETUAIS N/FORMA LEG.VIGENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	677	FEAS	156	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>180.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>180.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 31 de outubro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**

# DECRETO Nº 10.248/2017

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$130.000,00 às Dotações Orçamentárias do  
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art.4º, inciso I da Lei Municipal (LOA) nº 6.016/2016.

## DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) a seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:


<b>01 - LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$130.000,00</b>
001.01.01.031.0003.4.021.33.90.39.00-65	130.000,00

**Art. 2º**- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>01 - LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$130.000,00</b>
01.01.01.031.0001.3002.44.90.52.00-03	110.000,00
01.01.01.031.0001.4002.33.90.39.00-05	5.000,00
01.01.01.031.0001.4015.33.90.39.00-34	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2017.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal

*conferido*  
Prefeitura MI de Pará de Minas  
*Maria José P. Bechtluft Reis*  
Gerente Orçamento - Matr. 12700  
17/11/17



DECRETO Nº 10249/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	272	ENSINO	101	20.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339030 - Material de Consumo	730		100	7.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>27.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	147	ENSINO	101	20.000,00
02.14.04.122.0011.1.059- RESTRUTURAR ESPACO FISICO CLUBE SERV.MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	735		100	2.000,00
02.14.04.122.0011.2.153- MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	738		100	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>27.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>27.000,00</b>

9



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 06 de novembro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



### DECRETO Nº 10.250/2017

#### *Aprova Desmembramento de Área de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de Maria Valéria de Souza Martins, protocolado sob Nº **PRO 08014/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 05 da Quadra TN18**, situado no Distrito de Torneiros, Município de Pará de Minas, de propriedade de Maria Valéria de Souza Martins e Outro., conforme abaixo especificado:

#### **LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno N.º 05 – Quadra TN18 – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula: 37.911** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral  
**Proprietário:** Maria Valéria de Souza Martins e Outro  
**Área: 791,45m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula Nº **37.911** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Benfeitoria:** Uma Residencia de Nº 389.

#### **LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno N.º 05 – Quadra TN18 – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** Maria Valéria de Souza Martins e Outro  
**Área: 375,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 12,50m confrontando com a Rua João Máximo;

**Fundos:** 12,50m confrontando com o Lote Nº 05-B;

**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com o Lote Nº 05-A;

**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com os Lotes Nº 07 e 07-A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**Benfeitoria:** Uma Residencia de N° 389.

**Lote de Terreno N.º 05-B – Quadra TN18 – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** Maria Valéria de Souza Martins e Outro

**Área:** 416,45m<sup>2</sup>

**Frente:** 12,50m confrontando com o Lote N° 05;

**Fundos:** 12,00m confrontando com os Lotes N° 10 e 19;

**Lateral Direita:** 35,47m confrontando com o Lote N° 05-A;

**Lateral Esquerda:** 34,00m confrontando com os Lotes N° 07-A, 7-B e 7-C.

**Art. 2.º** O Imóvel de N.º 05-B, originado do Desmembramento do Lote N.º 05, sem frente para via pública será objeto de Unificação ao Lote de Terreno N.º 07-C da Quadra TN-18, inscrito na Matrícula 54.462 – ficha 01 – Livro 2 Registro Geral do CRI da Comarca, após regular transferência de propriedade, mediante recolhimento do ITBI, nos termos da Lei.

**Art. 3.º** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2017.

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



### DECRETO Nº 10.251/2017

#### *Aprova Desmembramento de Área de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Edson Lúcio Amaral e Outro**, protocolado sob Nº **PRO 08885/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada uma **Chácara de Terreno Nº 10 da Quadra “A”**, situada no Chacreamento denominado Chácaras Dom Bosco, Município de Pará de Minas, de propriedade de Edson Lúcio Amaral e Outro, conforme abaixo especificado:

#### **LOTE DESMEMBRANDO**

**Chácara de Terreno N.º 10 – Quadra A – Chácaras Dom Bosco – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 67.940 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral  
**Proprietário:** Edson Lúcio Amaral e Outro  
**Área:** 5.000,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** Conforme Matrícula Nº 67.940 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

#### **LOTES DESMEMBRADOS**

**Chácara de Terreno N.º 10-A – Quadra A – Chácaras Dom Bosco – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** Edson Lúcio Amaral e Outro  
**Área:** 2.500,00m<sup>2</sup>

#### **Descrição**

**20,00 m** de frente com a Rua José David Sobrinho, **125,00m** pelo lado direito confrontando com a chácara de nº10B, **20,00m** pelos fundos com a Rua Idelzuita Maria da Silveira, **125,00m** pelo lado esquerdo com a chácara de nº 11.  
Perímetro este que fecha uma área de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



### **Chácara de Terreno N.º 10-B – Quadra A – Chácaras Dom Bosco – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** Edson Lúcio Amaral e Outro

**Área:** 2.500,00m<sup>2</sup>

#### **Descrição**

**20,00 m** de frente com a Rua José David Sobrinho, **125,00m** pelo lado direito confrontando com a chácara de n.º9, **20,00m** pelos fundos com a Rua Idelzuita Maria da Silveira, **125,00m** pelo lado esquerdo com a chácara de n.º 10A.

Perímetro este que fecha uma área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados).

**Art. 2.º** As Chácaras de Terreno N.º 10-A e 10-B, originadas do Desmembramento da Chácara de Terreno N.º 10, serão objeto de Unificação à Chácara de Terreno N.º 09, inscrita na Matrícula 67.943 – ficha 01 – Livro 2 e à Chácara de Terreno N.º 11, inscrita na Matrícula 67.860 – ficha 01 – Livro 2 do Registro Geral do CRI da Comarca, após regular alienação/transmissão de fração, na forma da Lei.

**Art. 3.º** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 4.º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 5.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2017.

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**DECRETO Nº 10.252/2017**

***Aprova Desmembramento de Área de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Lourenço José dos Santos**, protocolado sob nº. **PRO-08188/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento especial de área de terreno;
- considerando que o desmembramento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, **Lei Nº 5.354/2012 – Artigo 16 - Parágrafo Único**;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica desmembrado o **Lote de Terreno nº 26 da Quadra 33 (antiga Área 14)**, situado no Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Lourenço José dos Santos**, conforme abaixo especificado:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 26 – Quadra 33 – Bairro Centro - Município de Pará de Minas-MG**  
**Matrícula: 33.749 – Folha 105 – Livro 2-ED – Registro Geral**  
**Proprietário: Lourenço José dos Santos**  
**Área: 639,79m<sup>2</sup>**

***Descrição: conforme Matrícula Nº 33.749 – Folha 105 – Livro 2-ED – Registro Geral***

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 26 – Quadra 33 – Bairro Centro - Município de Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: Lourenço José dos Santos**  
**Área: 238,49m<sup>2</sup>**

**Frente:** 14,24m confrontando com a Rua Dr. Cândido;

**Fundos:** 9,21m confrontando com o Lote Nº 26-A;

**Lateral Direita:** 19,78m confrontando com Claudinei Assis dos Santos e João Bosco V. Guimarães;

**Lateral Esquerda:** 20,03m em linha quebrada confrontando com o Lote Nº 26-A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**Benfeitoria:** Um Prédio de nº 70

**Lote de Terreno N° 26-A – Quadra 33 – Bairro Centro - Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** Lourenço José dos Santos

**Área:** 401,30m<sup>2</sup>

**Frente:** 47,15m confrontando com a Anenida Alano Melgaço;

**Fundos:** 29,24m em li nha quebrada confrontando com o Lote N° 26 e 25,33 confrontando com Claudinei Assis dos Santos e João Bosco V. Guimarães;

**Lateral Direita:** 10,52m confrontando com a Rua Dr. Cândido.

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 3º.** - As despesas cartoriais decorrentes do presente desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2017.

  
**Júlio César de Oliveira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento urbano



**Elias Diniz**  
Prefeito Municipal,



DECRETO Nº 10253/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	490	SAUDE	102	170.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	665	FNAS	129	25.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>195.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.1.055- CONSTR/AMPL/CONCL/EST.SAUDE AT.MEDIA/ALTA COMPLEXI				
449051 - Obras e Instalacoes	493	SAUDE	102	170.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339035 - Servicos de Consultoria	591	FNAS	129	11.000,00
02.10.08.131.0014.2.123- DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604	FNAS	129	10.000,00
02.12.08.244.0021.2.354- MANT.SERV.PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	692	FNAS	129	4.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>195.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>195.000,00</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 10 de novembro de 2017.



**José Leonardo Martins Pinto**

**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 10.256 /2017

DECRETA A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E NOMEIA INTERVENTOR;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.79, VI c/c com o 107, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e art.15, inciso XIII da lei nº8.080/90 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e

CONSIDERANDO as razões emergentes de interesse público motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I) Nos termos dos arts. 196 e 197 da CRFB/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, ainda que prestados pela iniciativa privada, que a faz em caráter complementar;

II) O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam;


III) As ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isto, ficam inteiramente sujeitas à regulamentação, fiscalização e ao controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiras pessoas físicas ou jurídicas de direito privado:

IV) A Constituição atribui ao Poder Público o controle das ações e serviços de saúde, significa que sobre tais ações e serviços tem ele integral poder de dominação, no sentido de controle total das ações da saúde pública:

V) É dever do Município preservar os direitos fundamentais de primeira geração, a saber saúde e a vida e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



1

nos termos da CRFB/ 88;

VI) Segundo a melhor doutrina do direito p blico e constitucional, qualquer iniciativa que contrarie esse direito inalien vel   sa de e   vida h  de ser repelida veementemente;

VII) As a es e servi os p blicos de sa de integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema  nico financiado nos termos do art. 195 da CRFB/88, com recursos do or amento da seguridade social, da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios, al m de outras fontes (CF/88, art. 198,   1 );

VIII) As a es e servi os p blicos de sa de e os servi os privados contratados ou conveniados que integram o Sistema  nico de Sa de - SUS, devem ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da CRFB/88, regulados pela Lei n  8.080/90;

IX) O art. 9  da Lei Org nica da Sa de, al m de estabelecer que a dire o do sistema  nico de sa de por for a do art. 198, I da CRFB/88 atribui ao Munic pio, juntamente, com o Estado e a Uni o os cuidados necess rios com a sa de p blica, considerando a hierarquiza o do atendimento SUS conforme os par metros declinados pela lei n 8.080/90;

X) A responsabilidade do Munic pio frente a descentraliza o instituída pelo Sistema  nico de Sa de - SUS para o atendimento m dico-hospitalar da popula o, nos limites de sua compet ncia hier rquica estabelecidas no sistema;

XI) Ao Munic pio compete a organiza o, dire o e gest o das a es e servi os de sa de executados pelo SUS em seu  mbito territorial e   dire o municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos servi os p blicos e privados de sa de, conforme sua pactua o no Sistema;

XII) Nos termos da Lei n  8.080/90, os Munic pios exercer o em seu  mbito administrativo a defini o das inst ncias e mecanismos de controle, avalia o e de fiscaliza o das a es e servi os de sa de e divulga o do n vel de sa de da popula o e das condi es ambientais, e:

Art. 2 A sa de   um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condi es indispens veis ao seu pleno exerc cio.

  1 O dever do Estado de garantir a sa de consiste na reformula o e execu o de pol ticas econ micas e sociais que visem   redu o de riscos de doen as e de outros agravos no estabelecimento de condi es que assegurem acesso universal e igualit rio as a es e aos servi os para a sua promo o, prote o e recupera o.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAR  DE MINAS**

Pra a Afonso Pena, 30 – Par  de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)



(...)

Art.15 A Uni o, os Estados, o Distrito Federal e os Munic pios exercer o, em seu  mbito administrativo, as seguintes atribui es:

(...)

XI - elabora o de normas para regular as atividades de servi os privados de sa de, tendo em vista a sua relev ncia p blica;

(...)

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transit rias, decorrentes de situa es de perigo iminente, de calamidade p blica ou de irrup o de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poder  requisitar bens e servi os, tanto de pessoas naturais como de jur dicas, sendo lhes assegurada justa indeniza o;

XIII) Considerando que a Irmandade Nossa Senhora da Concei o   a mantenedora do  nico estabelecimento que garante assist ncia hospitalar e no Munic pio de Par  de Minas pelo SUS, refer ncia para microrregi o de sa de, mediante contratualiza o;

XIV) Considerando o fechamento formal das portas da Institui o no dia 06 de novembro de 2017, negando-se publicamente a partir ent o a receber todos atendimentos de urg ncia e emerg ncia no  mbito da microrregi o de sa de que engloba 8 (oito) Munic pio com popula o estimada de R\$280.000,00 (oitenta mil) habitantes, cessando os servi os de pediatria, obstetr cia e traumatologia ortopedia, negando-se a acolher inclusive os pacientes provenientes do SAMU- Servi o de Atendimento M vel de Urg ncia, cuja pactua o para implanta o do servi o foi cancelada pela Entidade no compromisso de retaguarda no atendimento;

XV) Considerando que a suspens o dos servi os essenciais de sa de imp e ao governo municipal a ado o de medidas urgentes e especiais, visto que est  a popula o em risco iminente de desatendimento;

XVI) Considerando que o instituto de direito p blico da Requisi o/Interven o   o meio adequado para que o Poder Executivo intervenha nas situa es de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promo o, a prote o e a recupera o da sa de p blica, neste caso, para garantir a manuten o do adequado funcionamento das instala es do Hospital Nossa Senhora da Concei o de Par  de Minas;

XVII) Considerando o risco   sa de p blica decorrente do desatendimento da microrregi o, em especial do Munic pio de Par  de Minas, colocando em risco a sa de do usu rio do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAR  DE MINAS**

Pra a Afonso Pena, 30 – Par  de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)





sistema que demanda especializado em unidade hospitalar, destacadamente cirurgias emergenciais;

XXVIII) Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento Municipal não dispõe de estrutura de obstetrícia para atendimento à demanda média de 4 (quatro) partos por dia no Município, o que representa risco iminente à vida da população;

XIX) Considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos;

XX) Considerando que a CRFB/88 adotou como um dos fundamentos republicanos, a dignidade da pessoa e que, aplicado às ações e aos serviços de saúde, o conceito implica o poder de controle pela sociedade e pelo Estado visando zelar pela sua efetiva prestação e por sua qualidade;

XXI) Considerando o que o valor de recursos públicos investidos no HNSC de janeiro até setembro deste exercício financeiro foi de R\$ 11.734.907,08 (onze milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sete reais e oito centavos), tendo a Instituição, todavia, contraproduzido somente de R\$ 5.631.880,72 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), gerando uma demanda reprimida de procedimentos sob a responsabilidade do SUS, somente no Município de Pará de Minas, citando-se apenas as cirurgias eletivas de 1.532 (um mil quinhentos e trinta e dois procedimentos);

XXII) Considerando que conforme apurado no PRO 7768/17 pela Auditoria do SUS a Entidade não estava cumprindo o pactuado quanto atendimento ambulatorial nos termos conveniados desde setembro de 2016;

XXIII) Considerando as negativas da Instituição em receber pacientes inscritos no SUS-FÁCIL, em situações em que comprovadamente possuía leitos disponíveis, ocorrências também apuradas no PRO 7768/17;

XXIV) Considerando que a necessidade de realização de auditoria, contábil, financeira e administrativa para apurar o cumprimento da filantropia e as razões da situação deficitária do hospital com a proposição de um plano de recuperação, é medida prévia e essencial para o emprego probo e racional de recursos públicos na Instituição;

XXV) Considerando que o Hospital Nossa Senhora da Conceição, não obstante receba recursos públicos e goze da condição de beneficiária da imunidade tributária e das contribuições e doações decorrentes de renúncias fiscais, NÃO possui portal de transparência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br

desatendendo aos princípios e preceitos da Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996, além de outros dispositivos;

XXVI) Considerando que os balanços mensais da Irmandade Nossa Senhora da Conceição, demonstram que mesmo com o aumento de investimento de recursos públicos na Instituição nos últimos anos, a Entidade aumentou consideravelmente o seu endividamento e diminuiu o serviço gratuito à população, a exemplo do atendimento ambulatorial que restou reduzido em mais de 50% (cinquenta por cento) e as internações decaíram cerca de 25% (vinte e cinco por cento) entre 2012 a 2016, sinalizando um sério problema de gestão;

XXVII) Considerando a denúncia pela Instituição do contrato do programa REDE-RESPOSTA que representa a renúncia do aporte mensal de recursos na ordem de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), o que agrava a crise financeira da Instituição que depende destes recursos para manutenção do serviço;

XXVIII) Considerando, sobretudo, a gestão temerária da Instituição que em nota de esclarecimento declarou publicamente que a razão da paralisação dos serviços emergenciais foi a perda da capacidade de endividamento;

XXIV) E por fim, considerando o clamor social que urge por pronta e imediata resolução do problema, provendo-se o regular atendimento hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada a requisição dos bens e serviços, com intervenção do Poder Executivo na Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, entidade sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 01.816.967/0001-09, situada na Rua Benedito Valadares, nº 358, Centro, CEP nº 35.660-630, na cidade de Pará de Minas (MG).

Parágrafo único. A Requisição/Intervenção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação do hospital ao eficaz atendimento da população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie nos níveis, federal, estadual e municipal, relativos à saúde;

Art. 2º. As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto implicam iminente risco quanto à regularidade da gestão empreendida pela Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas são as constantes deste decreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)

Art. 3º. A Requisição/Intervenção terá como metas principais:

I) mudança do perfil assistencial médico-hospitalar a fim de garantir ao cidadão acesso ao atendimento de saúde e garantir, entre outros direitos a humanização dos serviços, a gratuidade e universalidade do atendimento, princípios esses norteadores do SUS;

II) realização de auditoria, financeira, contábil e administrativa, bem como a elaboração e apresentação de um diagnóstico da situação operacional, financeira e econômico e gestão da entidade;

III) a regularização dos serviços, especialmente os de atendimentos de urgência, emergência e de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, restabelecendo a oferta de serviços do SUS;

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição/Intervenção fica nomeado como interventor o Secretário Municipal de Saúde Sr. PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE, portador do CPF nº 013.119.956-09, o qual terá plenos poderes de direção e administração da entidade, o que inclui o corpo clínico, do pessoal administrativo, de manutenção de apoio, podendo ainda abrir, manter e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor poderá utilizar todos e quaisquer bens da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas e do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, o que inclui a sua estrutura física e material médico, hospitalar e cirúrgico necessário.

§2º No desempenho das suas atribuições, o Interventor poderá praticar todos e quaisquer atos inerentes à presente Requisição/Intervenção, dentre os quais:

I - requisitar serviços e servidores de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;

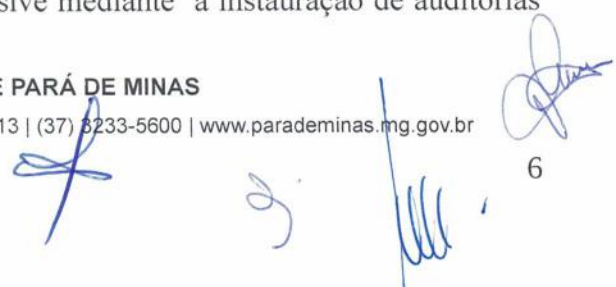
II - gerir os recursos destinados à Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, podendo para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital, além de rescindir contratos e contratar serviços e profissionais, nos moldes legais;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e adequado funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)



específicas;

V – suspender e renegociar dívidas da instituição junto a fornecedores, prestadores de serviços ou instituições financeiras.

VI- convocar Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade para deliberar sobre o que entender de direito;

§ 3º Além das prerrogativas previstas no presente decreto, o Interventor deterá todas as atribuições de direção da instituição, nos termos estatutários e/ou regimentais, enquanto perdurará a intervenção.

Art.5º Para a execução da presente intervenção, o interventor será auxiliado por uma Comissão de fiscalização a ser nomeada pelo Poder Executivo, a quem prestará contas dos atos praticados durante a intervenção.

§ 1º Os trabalhos da Comissão de fiscalização serão registrados em atas.

§2º A Comissão de fiscalização priorizará a realização do inventário de bens e levantamentos financeiros e contábil do Hospital Nossa Senhora da Conceição, apresentando mensalmente relatórios ao Interventor e Chefe do Executivo para publicidade e cumprimento das formalidades legais.

§3º A Comissão fiscalização instituirá o Portal da Transparência para dar publicidade aos seus trabalhos, nos termos da Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 6º Periodicamente, a Comissão de fiscalização apresentará relatório ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, relativo às suas atividades, bem como da situação apurada na instituição.

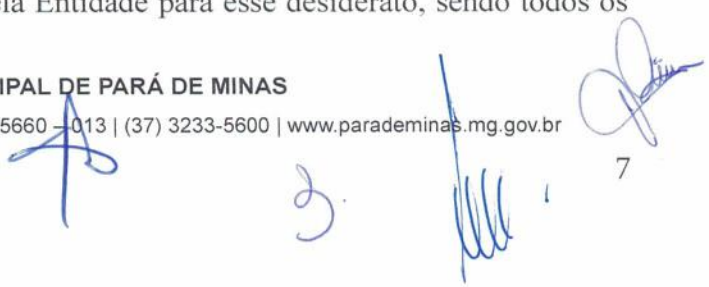
Art. 7º O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria de Saúde do poderá exarar as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, ficando desde já autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro ao Estado e à União.

Art. 8º. O Interventor, bem como os membros da Comissão de fiscalização, exercerão suas funções de forma gratuita, não lhes cabendo nenhum tipo de remuneração, vencimento ou salário.

Art. 9º. Em decorrência do presente Decreto, ficam todos os integrantes da atual diretoria afastados das suas respectivas atividades frente a instituição afastamento este que se estenderá aos profissionais ou empresas contratados pela Entidade para esse desiderato, sendo todos os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660-013 | (37) 3233-5600 | [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)



7

atos por eles praticados após a publicação deste Decreto nulos.

Art.10. A partir da data da decretação da presente intervenção, com a requisição dos bens e serviços referidos no art.1º do presente Decreto, qualquer ato praticado pela Provedoria da Irmandade Nossa Senhora da Conceição que venha a contrariar o presente Decreto será nulo de pleno direito.

Art. 11. O inventário dos bens da irmandade será realizado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente, quando será assinado o Termo de Conferência e Recebimento dos bens;


Art.12. No momento da intervenção, poderão os servidores municipais requisitar apoio da Polícia Militar, bem como providenciar a troca das chaves das salas administrativas, bem como impedir o acesso dos integrantes da atual diretoria as dependências da Irmandade Nossa da Conceição de Pará de Minas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Pará de Minas, 10 de novembro de 2017.



**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas




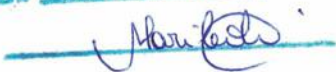
**JOSE LEONARDO MARTINS PINTO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



**PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no quadro de  
avisos do hall da Prefeitura

Em 10/11/17



**JULIO CESAR DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 76.368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



DECRETO Nº 10257/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	490	SAUDE	102	510.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>510.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.1.055- CONSTR/AMPL/CONCL/EST.SAUDE AT.MEDIA/ALTA COMPLEXI				
449051 - Obras e Instalacoes	491	CONVSA	123	510.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>510.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>510.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 13 de novembro de 2017.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



## **DECRETO Nº 10.258/2017**

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Renato Torres de Faria**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-09396/17**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **Unificada a Área de Terreno N.º 01 da Quadra 16**, localizada em Quintas de Ascensão – Prolongamento e um **Lote de Terreno N.º 12-A da Quadra 70**, localizados no Distrito de Ascensão, Município de Pará de Minas de propriedade de **Renato Torres de Faria**, conforme abaixo especificados:

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Área de Terreno N.º 01 da Quadra 16 – Quintas de Ascensão-Prolongamento – Distrito de Ascensão – Município de Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 66.335** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Proprietário: Renato Torres de Faria**

**Área: 24.038,44m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 66.335 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria da Matrícula Nº 66.335 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 12-A da Quadra 70 – Distrito de Ascensão – Município de Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 68.581** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Proprietário: Renato Torres de Faria**

**Área: 5.913,87m<sup>2</sup>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**Descrição:** conforme Matrícula N° 68.581 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**LOTE UNIFICADO**

**Área de Terreno N.º 01 da Quadra 16 – Quintas de Ascensão-Prolongamento – Distrito de Ascensão – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: Renato Torres de Faria**

**Área: 29.952,31m<sup>2</sup>**

**Descrição**

**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 500, de coordenadas N 7.811.407,40m e E 545.460,01m; situado entre os terrenos de Vanderlei Gonçalves de Oliveira. Deste segue-se pelo muro de placa confrontando com os terrenos de Vanderlei Gonçalves de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 257°25'12" e de 29,98 m até o vértice 511, de coordenadas N 7.811.400,87m e E 545.430,75m; 259°47'51" e de 47,93 m até o vértice 510, de coordenadas N 7.811.392,37m e E 545.383,58m; 171°11'32" e de 0,10 m até o vértice 509, de coordenadas N 7.811.392,28m e E 545.383,59m; 261°06'05" e de 4,88 m até o vértice 508, de coordenadas N 7.811.391,52m e E 545.378,77m; 171°11'32" e de 0,10 m até o vértice 507, de coordenadas N 7.811.391,42m e E 545.378,78m; 261°51'08" e de 8,68 m até o vértice 506, de coordenadas N 7.811.390,19m e E 545.370,19m; 262°15'09" e de 3,97 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.811.389,66m e E 545.366,25m;**

**Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua Gaivota com os seguintes azimutes e distâncias: 359°21'47" e de 99,62 m até o vértice 505, de coordenadas N 7.811.489,27m e E 545.365,15m; Deste segue-se pela cerca confrontando com a Rua Rouxinol com os seguintes azimutes e distâncias: 87°31'39" e de 65,45 m até o vértice 504, de coordenadas N 7.811.492,09m e E 545.430,54m; 95°31'46" e de 34,37 m até o vértice 503, de coordenadas N 7.811.488,78m e E 545.464,75m; 99°04'37" e de 58,55 m até o vértice 502, de coordenadas N 7.811.479,54m e E 545.522,57m; Deste segue-se pela cerca confrontando com o lote 2 de Orlando Braz com os seguintes azimutes e distâncias: 186°14'15" e de 29,52 m até o vértice 502A, de coordenadas N 7.811.450,19m e E 545.519,36m; 187°14'25" e de 30,34 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.811.420,09m e E 545.515,54m; 183°58'42" e de 9,13 m até o vértice A6, de coordenadas N 7.811.410,98m e E 545.514,90m; 93°11'11" e de 7,96 m até o vértice A70, de coordenadas N 7.811.410,54m e E 545.522,85m; 99°11'13" e de 14,64 m até o vértice A69, de coordenadas N 7.811.408,20m e E 545.537,30m; 105°26'36" e de 73,17 m até o vértice A9, de coordenadas N 7.811.388,71m e E 545.607,84m; 198°26'21" e de 21,28 m até o vértice A10, de coordenadas N 7.811.368,53m e E 545.601,11m; 199°04'35" e de 33,74 m até o vértice A11, de coordenadas N 7.811.336,64m e E 545.590,08m; Deste segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Cecília Márcia Aparecida dos Santos Duarte e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 266°57'39" e de 13,20 m até o vértice**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



o vértice **A14**, de coordenadas **N 7.811.335,03m** e **E 545.562,14m**;  $272^{\circ}55'41''$  e de 19,02 m até o vértice **A15**, de coordenadas **N 7.811.336,00m** e **E 545.543,15m**;  $243^{\circ}37'57''$  e de 2,31 m até o vértice **A16**, de coordenadas **N 7.811.334,97m** e **E 545.541,08m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Maria Lúcia Gomes e Outros com os seguintes azimutes e distâncias:  $252^{\circ}59'54''$  e de 31,32 m até o vértice **A21**, de coordenadas **N 7.811.325,82m** e **E 545.511,13m**; Deste segue-se pela cerca confrontando com os terrenos do Município de Pará de Minas com os seguintes azimutes e distâncias:  $256^{\circ}11'10''$  e de 22,56 m até o vértice **A22**, de coordenadas **N 7.811.320,43m** e **E 545.489,23m**; Deste segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Geraldo Senen de Araújo com os seguintes azimutes e distâncias:  $251^{\circ}36'01''$  e de 8,92 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.811.317,62m** e **E 545.480,77m**;  $248^{\circ}07'13''$  e de 8,01 m até o vértice **A24**, de coordenadas **N 7.811.314,63m** e **E 545.473,34m**;  $248^{\circ}15'10''$  e de 0,30 m até o vértice **A24A**, de coordenadas **N 7.811.314,52m** e **E 545.473,05m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Geraldo Senen de Araújo com os seguintes azimutes e distâncias:  $170^{\circ}11'01''$  e de 28,46 m até o vértice **602**, de coordenadas **N 7.811.286,48m** e **E 545.477,90m**; Deste segue-se pelo muro confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias:  $170^{\circ}11'01''$  e de 126,14 m até o vértice **603**, de coordenadas **N 7.811.162,19m** e **E 545.499,41m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote de terreno nº12 com os seguintes azimutes e distâncias:  $263^{\circ}33'47''$  e de 37,49 m até o vértice **604**, de coordenadas **N 7.811.157,99m** e **E 545.462,15m**; Deste, segue-se pelo muro confrontando com o lote 3 com os seguintes azimutes e distâncias:  $348^{\circ}24'48''$  e de 6,48 m até o vértice **605**, de coordenadas **N 7.811.164,34m** e **E 545.460,85m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 4 com os seguintes azimutes e distâncias:  $348^{\circ}38'41''$  e de 12,97 m até o vértice **606**, de coordenadas **N 7.811.177,05m** e **E 545.458,30m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 5 com os seguintes azimutes e distâncias:  $349^{\circ}05'33''$  e de 14,23 m até o vértice **607**, de coordenadas **N 7.811.191,02m** e **E 545.455,61m**; Deste, segue-se pela cerca confrontando com o lote 6 com os seguintes azimutes e distâncias:  $348^{\circ}46'14''$  e de 11,21 m até o vértice **608**, de coordenadas **N 7.811.202,02m** e **E 545.453,42m**; Deste, segue-se pelo muro confrontando com o lote 6 com os seguintes azimutes e distâncias:  $349^{\circ}48'32''$  e de 3,67 m até o vértice **609**, de coordenadas **N 7.811.205,63m** e **E 545.452,77**; Deste, segue-se pelo muro confrontando com o lote 7 com os seguintes azimutes e distâncias:  $3348^{\circ}29'15''$  e de 12,05 m até o vértice **610**, de coordenadas **N 7.811.217,44m** e **E 545.450,37m**;  $347^{\circ}58'45''$  e de 4,37 m até o vértice **611**, de coordenadas **N 7.811.221,71m** e **E 545.449,46m**; Deste, segue-se pelo muro confrontando com o lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias:  $347^{\circ}56'50''$  e de 11,22 m até o vértice **612**, de coordenadas **N 7.811.232,68m** e **E 545.447,12m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias:  $347^{\circ}09'23''$  e de 4,38 m até o vértice **613**, de coordenadas **N 7.811.236,95m** e **E 545.446,14m**; Deste, segue-se pelo muro confrontando com o lote 9 com os seguintes azimutes e distâncias:  $348^{\circ}29'00''$  e de 16,00m até o vértice **614**, de coordenadas **N 7.811.252,63m** e **E 545.442,95m**; Deste, segue-se pelo muro confrontando com o lote 10 com os seguintes azimutes e distâncias:  $348^{\circ}29'00''$  e de 14,50 até o vértice **615**, de coordenadas **N 7.811.266,84m** e **E 545.440,05m**; Deste, segue-se pelo muro confrontando com o lote 11 com os seguintes azimutes e distâncias:  $348^{\circ}29'00''$  e de 23,68 até o vértice **616**, de coordenadas **N 7.811.290,05m** e **E 545.435,33m**; Deste, segue-se pela cerca confrontando com o lote 11 com os seguintes azimutes e distâncias:  $346^{\circ}27'05''$  e de 10,97 m até o vértice



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**617**, de coordenadas **N 7.811.300,71m** e **E 545.432,76m**;

Deste, segue-se pela cerca confrontando com a chácara 22 de Vanderlei Gonçalves de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias:  $73^{\circ}04'00''$  e de 25,06 m até o vértice **501**, de coordenadas **N 7.811.308,01m** e **E 545.456,73m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a chácara 22 de Vanderlei Gonçalves de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias:  $1^{\circ}53'42''$  e de 99,44 m até o vértice **500**, de coordenadas **N 7.811.407,40m** e **E 545.460,01m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria da Matrícula N° 66.335 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2017.

**Júlio César de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Elias Diniz**  
Prefeito Municipal